



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018

1. PREÂMBULO

1.1. O **Município de Paulo Frontin**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.007.474/0001-90, através do pregoeiro EDER RENATO STELMACH, nomeado pelo Senhor Prefeito Municipal SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA, conforme Decreto n.º 16 de 14 de março de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 1463, dia 15/03/2018 torna público a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que observará às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decretos Municipais n.º 002/2007 de 11/01/2007 e n.º 010/2013 de 25/02/2013, a Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações ulteriores.

2. DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO DA SESSÃO

2.1. Dia **20 de agosto de 2018 às 09h30min**, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, centro.

2.2. O recebimento dos envelopes dar-se-á até às **09h00min do dia 20 de agosto de 2018**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado. Quando da finalização do credenciamento, será aberta a sessão pública do pregão, e não será mais admitida a participação de novas licitantes.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a escolha mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. A licitação será dividida em grupos (lotes), formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos (lotes) forem de seu interesse.

3.3. As especificações, quantidades constantes do Termo de Referência e o arquivo digital “ESCOTAÇÃO” são partes integrantes deste Edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações do Município de Paulo Frontin a seguir:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2018	210	02.002.04.122.0404.2069	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2018	290	02.003.04.122.0404.2076	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2018	490	02.004.12.361.1202.2046	104	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2018	990	02.005.08.244.0802.2063	935	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2018	1380	02.008.04.122.0404.2071	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2018	1555	02.009.04.122.0404.2070	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar na licitação cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- I) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- II) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- III) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- IV) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- V) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 6.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 6.2. A impugnação deverá ser realizada por petição dirigida ao pregoeiro, protocolada no endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, no Setor de Protocolo.
- 6.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 6.4. Acolhida a impugnação, será definida nova data para a realização do certame.
- 6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, no endereço indicado no Edital.
- 6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 6.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.
- 6.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 6.9. Não serão aceitas impugnações enviadas por e-mail.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O interessado, seu procurador ou seu representante deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

7.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.

7.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I) Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II) Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente (conforme modelo sugestivo - Anexo IV), com firma reconhecida, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

7.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Paulo Frontin ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.6. Nos termos do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de qualquer dos documentos exigidos ao credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão.

7.7. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do Anexo VIII.

8.2. O licitante que se enquadrar em qualquer das vedações da Lei Complementar n.º 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto nesta Lei.

8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

9.1. No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro designado, que dirigirá os trabalhos, receberá os



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

documentos de proposta de preço e habilitação, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes participantes.

9.2. A licitante deverá entregar declaração com ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes deste pregão presencial, separadamente dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa - esta última na forma do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 -, para que possa usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como tal, também apresentada separadamente dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação.

9.4. A apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

9.5. Não serão aceitos e proposta de preço e documentos de habilitação remetidos por meio de fac-símile ou de correio eletrônico, admitindo-se o envio de tais documentos por correio, desde que dentro de envelopes lacrados, não-transparentes e recebidos até a data e horários estabelecidos neste ato convocatório para abertura da sessão, no seguinte endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, Paraná, Departamento de Compras e Licitação.

9.6. Observadas as regras acima, Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos subitens a seguir:

I) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

ENVELOPE N.º 01
PROPOSTA DE PREÇO
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Pregão Presencial n.º 50/2018
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ

II) Envelope contendo os documentos de habilitação:

ENVELOPE N.º 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Pregão Presencial n.º 50/2018
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ

9.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou por servidor do Município de Paulo Frontin, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou a sua equipe de apoio.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente admitidos neste Edital, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

9.10. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

9.11. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

9.12. A não entrega da Declaração exigida no subitem “9.2” deste edital implicará no não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

9.13. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”

10.1. Os licitantes interessados, deverão baixar o arquivo digital que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.

I) Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instalado o software ‘EsProposta’, desenvolvido pela empresa Equiplano Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://www.equiplano.com.br/static/licitacoes>;

II) O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa “EsProposta”, caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame.

III) O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:

a) Valor unitário e a quantidade total prevista de cada item, do objeto que deseja participar;

b) Marca;

c) Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.

10.5. Depois de preenchidos os valores no software “EsProposta”, o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

10.6. O arquivo eletrônico (extensão *.esl) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em CD ou Pendrive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

10.7. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total de cada item, de todos os itens que compõem o grupo (lote) que pretende participar, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

10.8. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

10.9. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

11. DA REUNIÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

11.1. Antes de iniciar a sessão, no dia, hora e local, designados no edital, será realizado o credenciamento dos licitantes interessados, os quais deverão demonstrar que o seu representante legal e/ou seu procurador possuem necessários poderes para a formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

11.2. No ato de credenciamento, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelecem o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II), acompanhado dos envelopes “nº. 1 Proposta de Preços” e “nº. 2 Documentação de Habilitação”.

11.3. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, deverá apresentar ainda declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do Anexo VIII.

11.4. Aberta a Sessão, serão entregues para o pregoeiro os envelopes contendo as propostas de preços (Envelope nº. 1) e os documentos de habilitação (Envelope nº. 2), os quais serão encaminhados para serem rubricados pelos licitantes presentes, momento em que verificarão se não houve violação a integridade e dos envelopes e do sigilo da proposta.

11.5. Ato contínuo, o pregoeiro procederá a abertura dos envelopes “01”, contendo as propostas de preço, será feita a conferência com os requisitos estabelecidos neste edital e posterior rubrica do pregoeiro em todas as folhas e demais documentos que a integram.

11.6. Após, será oportunizado aos credenciados presentes, conferir se outros credenciados cumprem as exigências contidas no edital, oportunidade em que será colhida a rubrica dos credenciados em todas as folhas e demais documentos que a integram.

11.7. O julgamento das propostas utilizará o critério do MENOR PREÇO POR LOTE.

11.8. O pregoeiro classificará a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para o item licitado.

11.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

11.10. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do maior preço classificado.

11.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará à exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação de propostas.

11.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

I) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

II) O Pregoeiro poderá ofertar prazo para o licitante enviar documento para demonstrar a exequibilidade da proposta, cuja a não apresentação poderá acarretar a não aceitação da proposta;

III) Entre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio, sob pena de não aceitação da proposta;

IV) O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.3. Se a oferta não for aceitável o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

12.4. No caso de desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro convocará as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimados das causas de sua desclassificação.

12.5. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e posterior decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por meio da aplicação do procedimento previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, salvo na ocorrência do “empate ficto” previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, hipótese em que será observada a regra de desempate disciplinada nos subitens abaixo:

I) É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

II) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

III) Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 14.8, inciso II, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.8, inciso II, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

12.9. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 14.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.10. O disposto no subitem 14.8, inciso I e seguintes, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.12. Aplica-se às sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, os privilegiados concedidos neste edital às microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.13. A indicação e classificação da(s) proposta(s) ou lance(s) vencedor(es) e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão da respectiva ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação.

12.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "02" – do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.15. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo do Pregoeiro, resolvidas por este, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

12.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

13. CONDIÇÃO PRÉVIA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

II) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

III) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

IV) Lista de Impedidos de Licitar e Contratar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE - PR.

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "02"

14.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº. 2, contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para a verificação da documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, adiante especificada.

14.2. Habilitação Jurídica:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- III) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- IV) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- V) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- VI) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- VII) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- VIII) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- IX) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Parágrafo Único: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- II) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- III) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- V) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VI) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- VII) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- VIII) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IX) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.4. Qualificação econômico-financeira,



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- I) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes
- II) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Contendo Termo de Abertura e Encerramento);
- III) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- IV) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- V) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- VI) Os índices exigidos no subitem anterior deverão ser apresentados já calculados pela proponente em uma folha à parte.
- VII) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

14.5. Qualificação Técnica:

- I) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.6. Deverá ainda ser apresentado no envelope as declarações:

- I) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I.
- II) Declaração de Idoneidade, conforme modelo - Anexo III.

14.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Parágrafo Único: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

14.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados de forma legível, em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- I) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.
- II) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- III) As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples, sujeitas a verificações da autenticidade no site correspondente;
- IV) Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço;
- V) A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- VI) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Parágrafo Único. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Painel de Publicações do Município de Paulo Frontin Paraná: www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- I) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- II) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

15.3. A convocação se dará por meio de e-mail, fac-símile, carta com aviso de recebimento em mão própria, publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo de 20 (vinte) minutos, quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito e consequente adjudicação do objeto pelo pregoeiro à licitante vencedora.

16.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;

16.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas em nome do pregoeiro, com indicação do número do pregão e o órgão licitador, onde serão protocolados, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

16.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.7. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

17. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Prefeito, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

18.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

18.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta aos Órgãos indicados no "item 13 supra" para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

18.4. Alternativamente, à convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

18.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19. DO PREÇO - REVISÃO/ALTERAÇÃO

19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC - IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado no até o 15º dia útil do mês subsequente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

22.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

22.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

22.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

22.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

Parágrafo Único: O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

22.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

22.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

22.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- I) Não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo validade da proposta;
- II) Apresentar documentação falsa;
- III) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V) Não manter a proposta;
- VI) Cometer fraude fiscal;
- VII) Comportar-se de modo inidôneo;

Parágrafo Único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- II) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;
- 23.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 23.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 23.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 23.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro próprio mantido pelo Município.
- 23.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.4. Assegura-se ao Município de Paulo Frontin o direito de:
- I) Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);
- II) Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
- III) Adiar a data da sessão pública;
- IV) Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.
- 24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.7. As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;
- 24.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
- 24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.10. Em conformidade com a Lei n.º. 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário local da sede da CONTRATANTE.
- 24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.13. O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Rui Barbosa,



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

204, Centro; nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, 13h00min às 17h00min., no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25. FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa.

26. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- I) Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- II) Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- III) Declaração de Idoneidade;
- IV) Modelo de Credenciamento;
- V) Termo de Referência;
- VI) Minuta Contrato/Termo;
- VII) Modelo de Declaração de Condição ME ou EPP;
- VIII) Proposta de Preços;
- IX) Planilha de Quantitativos e Custos.

Paulo Frontin, dois dias de agosto de 2018 .

EDER RENATO STELMACH

Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO I – DECLARAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2018

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO II – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO IDONEIDADE

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declaro também que, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado nº. 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa nº. ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo nº: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr(a)....., portador do RG n.º e inscrito no CPF sob o n.º para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018

(COMPRAS)

1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

1.1. O presente Termo de Referência visa esclarecer os elementos capazes de contribuir, de forma clara, concisa, objetiva e com precisão adequada para caracterizar a definição do objeto a ser contratado e condições gerais de execução do contrato, os quais servirão de elemento para elaboração e execução do Edital.

2. JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

2.1. Não se aplica o disposto nos artigos 47, Parágrafo único e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, diante da aplicação subsidiária do art. 49 da Lei Complementar:

I) Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em âmbito local capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, demonstrado através de análise do histórico de contratações realizadas em anos anteriores pelo Município de Paulo Frontin Paraná.

II) A Licitação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública, não conduzindo a uma contratação que satisfaça integralmente o interesse público, e muito menos, trazendo retorno esperado pela Lei Complementar 123/2006, podendo vir a representar prejuízo a contratação objetivada pela Administração Pública.

3. OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR., conforme condições, quantidades e preços máximos e demais exigências estabelecidas no Anexo IX – Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, anexos a este Edital, e, também disponível formato digital: “Es.Cotação”.

3.2. Para fixar o valor aceitável foi realizada pesquisa de mercado pela Secretaria Requisitante a fim de estimar o custo do objeto a ser licitado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes.

3.3. A estimativa foi elaborada com base nos preços colhidos junto às empresas do ramo pela Secretaria requisitante, pertinente aos itens dos lotes licitados, sendo o preço corrente na praça com base na oferta e na procura;

3.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas neste Termo e se referem a itens idênticos ao objeto a ser licitado.

3.5. As quantidades dos produtos requisitados são estimadas no consumo médio dos exercícios anteriores das Secretarias requisitantes e não devem ser utilizadas na sua totalidade como garantia de futuro faturamento pelas proponentes.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.1. A razão da necessidade da aquisição pretendida:

4.2. **As especificações técnicas dos bens:** encontram-se disponíveis no Anexo IX – Planilha de Quantitativos e Custos Unitários do Edital.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens objeto desta licitação classificam-se como bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 em função de que:

I) Os objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

II) O Objeto foi descrito com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da(s) Secretaria(s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição

5.2. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

6. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR LOTE

6.1. Neste procedimento, os documentos solicitando a aquisição dos produtos serão compostos por itens, os quais foram, conforme suas características e destinação, e sem restringir a competição foram compostos em maior número de lotes possíveis e distintos.

6.2. A reunião dos itens em lotes foi realizada de forma a evitar a reunião em um mesmo lote de produtos que poderiam ser licitados isoladamente ou compondo lote distinto, conferindo assim, maior competitividade ao certame, com o objetivo de obter a proposta mais vantajosa para a administração.

6.3. A compilação dos itens em lotes tem ainda como objetivo facilitar a entrega pelos fornecedores, garantir a exequibilidade da proposta, bem como, simplificar a programação e a emissão de autorizações de fornecimento para valores que sejam economicamente viáveis aos fornecedores.

6.4. A pesquisa de mercado não verificou restrição à competitividade e a vantajosidade, na descrição do objeto, no agrupamento dos itens em lotes, ou ainda nas quantidades a serem adquiridas, não identificando qualquer possível de impacto no preço pesquisado.

6.5. Desta forma, a Administração, dentro da sua competência discricionária, prevista no art. 7º, caput, do Decreto Municipal n.º 10/2013 e nos termos do art. 8º, caput, do Decreto Federal n.º 7.892/13, entende que se reputa mais ajustada às necessidades públicas a opção pelo agrupamento dos itens em lotes e adotando **o menor preço por lote** como critério de julgamento das propostas.

6.6. A divisão do objeto em itens, os quais guardam compatibilidade em lote, não acarretará a elevação do custo da contratação de forma global, nem tampouco irá afetar a integridade do objeto pretendido, muito menos conduzirá a uma contratação que não seja vantajosa para administração pública.

6.7. Observou-se, também, que atenderá as regras de mercado para a comercialização desses itens, mantendo a competitividade necessária à disputa, objetivando o menor preço possível e adequando-se a economia de escala.

6.8. E também, assegura economia processual à Administração, já que concentra diversas contratações em um único procedimento, assegurando eficiência na administração pública, quando pela ausência de pessoal técnico treinado, equipamentos e logística, ainda não foi possível a adoção do Pregão Presencial.

6.9. Dessa forma, observado os argumentos acima, a analisada a pertinência e a viabilidade técnica dos procedimentos adotados em contratações anteriores, objetivando a contratação mais vantajosa sobre todos os aspectos (econômico, operacional, finalístico, etc.) entende-se viável o agrupamento de itens em lote e consequente julgamento pelo critério menor preço por lote.

7. DO LOCAL DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 7.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 Dias dias, contados do recebimento da REC – Requisição de Compra, no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin Paraná.
- 7.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações da Contratante:
 - I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - II) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - III) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - IV) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - V) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.2. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - I) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - a. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- b. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.
- c. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca, desde que atendidas as especificações do produto e que possua qualidade igual ou superior da marca registrada.
- d. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em língua portuguesa (brasileira), descrição dos códigos das peças e da rede de assistência técnica.
- II) o Equipamento deverá possuir anotação de responsabilidade técnica, por engenheiro mecânico responsável, do fabricante do produto, com a especificação técnica do produto ofertado.
- III) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- IV) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- V) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VI) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- VIII) fornecer treinamento para 2 (dois) operadores, no Município de Paulo Frontin Paraná, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, no endereço a ser indicado posteriormente pelo Município.
- IX) O prazo de garantia de garantia mínimo será de 12 (doze) meses, por vícios aparentes e/ou ocultos, contados após o prazo legal.
- X) A proponente/contratada fica obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer Treinamento(s) para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
- XI) Durante o prazo de garantia (12 doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.
- XII) Após o período de garantia de 12 (doze) meses a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica cumulativamente:

- I) Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- II) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- III) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e,
- IV) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Ficará a cargo do servidor STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68, exercendo suas funções na Secretaria de Governo as atribuições de FISCAL DE CONTRATO.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III) Fraudar na execução do contrato;
- IV) Comportar-se de modo inidôneo;
- V) Cometer fraude fiscal;
- VI) Não mantiver a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
- III) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- VI) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- VII) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- I) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

SEBASTIAO ELIAS DA SILVA NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

STEFANO CELSO RETCHESKI
Fiscal do(s) Contrato(s) da Secretaria

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência e para a elaboração do Edital.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin, dois dias de agosto de 2018



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Sebastião Elias da Silva Neto
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VI – MINUTA CONTRATO/TERMO

CONTRATO/TERMO N.º PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2018

TERMO DE COMPROMISSODE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESANomeContratado, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e NomeContratado pessoa jurídica de direito privado, sito a EnderecoContratado, cidade de CidadeContratado - EstadoContratado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. CNPJContratado, neste ato representada por _____, RG n.º _____ SSP-. e CPF n.º _____ a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º. 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 50/2018, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLAÚSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma no art. 57, §1º, da Lei 8.666, de 1993.

3. CLAÚSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor deste contrato é de R\$ ValorContrato ValorContratoExtenso.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2018, conforme classificação de tabela abaixo:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	210	02.002.04.122.0404.2069	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2018	290	02.003.04.122.0404.2076	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2018	490	02.004.12.361.1202.2046	104	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2018	990	02.005.08.244.0802.2063	935	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2018	1380	02.008.04.122.0404.2071	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2018	1555	02.009.04.122.0404.2070	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, servidor(a) designa como FISCAL deste contrato o(s)servidor(a) STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68 exercendo suas funções na Secretaria de Administração.

8.3. As demais disposições sobre a fiscalização da execução do contrato estão previstas no Termo de Referência;

9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

10. CLAÚSULA DÉCIMA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLAÚSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e quando legalmente, exigível em outros Diários Oficiais, no prazo previsto na Lei 8.666/93.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Paulo Frontin - PR, DataExtensoAssinatura.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PROMITENTE COMPRADOR

NomeContratado
CONTRATADA
PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____
2. _____ RG _____



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE¹

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 50/2018

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cidade, de de

(assinatura do representante legal)

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 50/2018

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital.

1. OBJETO

¹ Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e de conformidade com as especificações, quantidades admitidos constantes do arquivo digital “ESCOTACAO”, o qual é parte integrante deste Edital.
2. Os licitantes interessados, deverão baixar o arquivo digital que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.
3. Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instado o software “EsProposta”, desenvolvido pela empresa Equiplano Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://www.equiplano.com.br/static/licitacoes>;
4. O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa “EsProposta”, caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame
5. O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:
 - a. Marca, preço unitário, total parcial e global
 - b. Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.
8. Depois de preenchidos os valores no software “EsProposta”, o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.
9. O arquivo eletrônico (extensão *.esl) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em CD ou Pendrive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.
 - a. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total de cada item, de todos os itens que pretende participar, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
 - b. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.
 - c. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.
 - d. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IX – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS.

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 50/2018

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	21810	PAPEL EMBROLHO, TIPO KRAFT NATURAL ROLO 60 CM X 150M	2,00	RL	106,00	212,00
2	21812	CAPA PLASTICA COR PRETA PVC P/ ENCARDENAÇÃO 210 X 297 A4 PCT 50 FOLHAS	30,00	U	36,13	1.083,90
3	22004	PAPEL CARBONO C/12 FOLHAS	2,00	U	9,40	18,80
4	23626	ARQUIVO MORTO PAPELÃO PARA ARQUIVAMENTO. DE DOCUMENTO TAMANHO OFÍCIO, MEDIDAS APROXIMADAS :35 MM X 13 MM X 24 MM	150,00	U	2,92	438,00
5	23630	ALMOFADA PARA CARIMBO CAIXA COM ESPONJA ABSORVENTE	20,00	U	6,86	137,20



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

		ENTITADA, N°3, cor preta, medidas aproximadas :11 cm x 6,5 cm				
6	23631	AGENDA TELEFONICA CAPA DURA COM LAMINAÇÃO ,TAMANHO APROXIMADO AGENDA TELEFONICA CAPA DURA COM LAMINAÇÃO ,TAMANHO APROXIMADO 14,2 CM X 19,7 CM	10,00	U	29,10	291,00
7	23632	APONTADOR LAPIS MATERIAL PLASTICO, TIPO ESCOLAR, CORES VARIADAS, APONTADOR LAPIS MATERIAL PLASTICO, TIPO ESCOLAR, CORES VARIADAS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: DEPOSITO, LAMINA AÇO TEMPERADO INCLINADA	200,00	U	1,05	210,00
8	23633	APAGADOR COM PORTA GIZ EM MADEIRA COM FELTRO DE 1°QUALIDADE APAGADOR COM PORTA GIZ EM MADEIRA COM FELTRO DE 1°QUALIDADE	55,00	U	5,18	284,90
9	23634	ALFINETE DE MAPA PARA QUADRO DE AVISO, CABEÇA COLORIDA, CAIXA COM 100 U ALFINETE DE MAPA PARA QUADRO DE AVISO, CABEÇA COLORIDA, CAIXA COM 100 UNIDADE	20,00	U	4,50	90,00
10	23635	AGENDA PERMANENTE, TIPO EXECUTIVO , COM FOLHA A CADA DIA. AGENDA PERMANENTE, TIPO EXECUTIVO , COM	20,00	U	20,27	405,40



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

		FOLHA A CADA DIA,INDICE TELEFONICO,CAPA COM PAPELÃO 1000 g/m2 COURO SINTÉTICO NA COR PRETA ,MARROM OU AZUL,FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OOF-SET 6g/m2,FORMATO 145X205 MM APROX.QUANT.MINI. DE PAGINAS:384				
11	23636	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	30,00	U	4,78	143,40
12	23647	BLOCOS DE RECIBO COMERCIAL COM CANHOTO 50 FOLHAS BLOCOS DE RECIBO COMERCIAL COM CANHOTO 50 FOLHAS	10,00	U	2,30	23,00
13	23648	BORRACHA BRANCA COMUM ,PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS GRAFITE EM DIVERSAS BORRACHA BRANCA COMUM ,PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS GRAFITE EM DIVERSAS SUPERFICIES SEM BORRAR OU DANIFICAR O PAPEL , MACIA E NÃO ABRASIVA,TAMANHO MINIMO 48X28X10MM	150,00	U	0,73	109,50
14	23649	BOLINHA DE ISOPOR DE 25 MM BOLINHA DE ISOPOR DE 25 MM	150,00	U	0,15	22,50
15	23650	BOLINHA DE ISOPOR DE 35 MM BOLINHA DE ISOPOR DE 35 MMM	150,00	U	0,27	40,50
16	23651	BOLINHA DE ISOPOR DE 50 MM BOLINHA DE ISOPOR DE 50 MM	150,00	U	0,47	70,50
17	23674	CANETA CORRETIVA BRANCA , 8 ML CANETA CORRETIVA BRANCA , 8 ML	15,00	U	6,90	103,50
18	23675	CORRETIVO LIQUIDO BRANCO,A BASE DE ÁGUA SECAGEM RÁPIDA 18 ML	50,00	U	2,23	111,50



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

		CORRETIVO LIQUIDO BRANCO,A BASE DE ÁGUA SECAGEM RÁPIDA 18 ML				
19	23676	CORRETIVO FITA BRANCA TIPO ROLLER COM CORREÇÃO CORRETIVO FITA BRANCA TIPO ROLLER COM CORREÇÃO E SECA INSTANTANEA, 5 MM X 6 MTS	20,00	U	8,71	174,20
20	23677	CANETA ESFEROGRÁFICA,NA COR AZUL,CX COM 50 UNIDADES CANETA ESFEROGRÁFICA,NA COR AZUL,CX COM 50 UNIDADES	20,00	CX	44,93	898,60
21	23678	CANETA ESFEROGRÁFICA,NA COR PRETA,CX COM 50 UNIDADES CANETA ESFEROGRÁFICA,NA COR PRETA,CX COM 50 UNIDADES	20,00	CX	43,27	865,40
22	23679	CANETA ESFEROGRÁFICA,NA COR VERMELHA,CX COM 50 UNIDADES CANETA ESFEROGRÁFICA,NA COR VERMELHA,CX COM 50 UNIDADES	6,00	CX	43,27	259,62
23	23682	CANETA MARCA TEXTO ,MATERIAL PLÁSTICO ,TIPO PONTA FLUORESCENTE CANETA MARCA TEXTO ,MATERIAL PLÁSTICO ,TIPO PONTA FLUORESCENTE ,COR AMARELA	70,00	U	2,38	166,60
24	23683	COLA BRANCA PLÁSTICA SOLÚVEL EM ÁGUA 90GR COLA BRANCA PLÁSTICA SOLÚVEL EM ÁGUA 90GR	150,00	U	2,18	327,00
25	23684	CANETA HIDROCOR PONTA FINA COM 12 UNIDADES CANETA	150,00	U	7,63	1.144,50



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

		HIDROCOR PONTA FINA COM 12 UNIDADES				
26	23685	COLA BRANCA PLÁSTICA SOLÚVEL EM ÁGUA DE 1 KG COLA BRANCA PLÁSTICA SOLÚVEL EM ÁGUA DE 1 KG	13,00	U	13,41	174,33
27	23686	COLA ALTO RELEVO 25 GR COLA ALTO RELEVO 25 GR	60,00	GR	3,48	208,80
28	23687	COLA COM GLITER 25 GR COLA COM GLITER 25 GR	100,00	GR	2,48	248,00
29	23688	COMPASSO CORPO DE PLÁSTICO,PONTA 2,0MM COMPASSO CORPO DE PLÁSTICO,PONTA 2,0MM	25,00	U	5,63	140,75
30	23689	COLA PARA ISOPOR 90 GR COLA PARA ISOPOR 90 GR	80,00	GR	4,47	357,60
31	23690	CLIFE TRATAMENTO SUPERFICIAL CLIFE TRATAMENTO SUPERFICIAL, NIQUELADO, TAM 6/0,MATERIAL METAL. FORMADO PARALELO,CAIXA COM 5000 GR	8,00	CX	14,13	113,04
32	23691	CLIFE TRATAMENTO SUPERFICIAL, CLIFE TRATAMENTO SUPERFICIAL,NIQUELADO ,TAM,5/0 MATERIAL METAL ,FORMATO PARALELO ,CAIXA COM 500 GR	8,00	CX	14,13	113,04
33	23692	CALCULADORA ELETRONICA DE BOLSO 8 DIGITOS CALCULADORA ELETRONICA DE BOLSO 8 DIGITOS ,COM PILHA AA.4 OPERAÇÕES BÁSICAS ,RAIZ QUADRADA ,%,MEMÓRIA ,ALIMENTAÇÃO :SOLAR,PILHA AA	95,00	U	6,80	646,00
34	23693	CANETA MARCADORA ESPECIAL CANETA	40,00	U	3,55	142,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

		MARCADORA ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO ,NÃO RECARREGAVEL,TINTA ESPECIAL FÁCIL DE APAGAR,PONTA MACIA ,CORES VARIADAS ,ESPESSURA DE ESCRITS 2.0MM				
35	23694	CANETA PARA RETROPROJETOR 2,0MM.PARA ESCRITA EM ACETATO,PVC E POLIESTE CANETA PARA RETROPROJETOR 2,0MM.PARA ESCRITA EM ACETATO,PVC E POLIESTER,TINTA A BASE DE ALCOOL	5,00	U	4,75	23,75
36	23695	COLCHETE FIXAÇÃO,MATERIAL AÇO,TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO. COLCHETE FIXAÇÃO,MATERIAL AÇO,TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO TAM n°10,CAIXA COM 72 UNIDADES	25,00	U	7,87	196,75
37	23697	CAIXA DE CLIPS N°02,MATERIAL AÇO NIQUELADO CAIXA COM 720 UNIDADES CAIXA DE CLIPS N°02,MATERIAL AÇO NIQUELADO CAIXA COM 720 UNIDADES	35,00	CX	10,93	382,55
38	23698	COLA BRANCA LAVAVEL 225 G (TUBO) COLA BRANCA LAVAVEL 225 G (TUBO)	15,00	U	5,97	89,55
39	23699	COLA EM BASTÃO ,TUBO PLÁSTICO COM BASE GIRATÓRIA 40 GRAMAS COLA EM BASTÃO ,TUBO PLÁSTICO COM BASE GIRATÓRIA 40 GRAMAS	85,00	U	2,38	202,30
40	23700	COLA EM BASTÃO ,TUBO PLÁSTICO COM BASE	30,00	U	2,13	63,90



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

		GIRATÓRIA 20 GRAMAS COLA EM BASTÃO ,TUBO PLÁSTICO COM BASE GIRATÓRIA 20 GRAMAS				
41	23701	COLA INSTANTÂNEA SIMILAR A TEC BOND 100G COLA INSTANTÂNEA SIMILAR A TEC BOND 100G	45,00	U	9,69	436,05
42	23702	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO UNIVERSAL 3G COLA ADESIVO INSTANTÂNEO UNIVERSAL 3G	15,00	U	2,96	44,40
43	23703	CADERNO ASPIRAL FORMATO 140 MM X 202 MM CADERNO ASPIRAL FORMATO 140 MM X 202 MM	140,00	U	3,52	492,80
44	23704	CADERNETA CAPA DURA ESPIRAL 96 FOLHA (100MM X 140 MM) CADERNETA CAPA DURA ESPIRAL 96 FOLHA (100MM X 140 MM)	60,00	U	4,67	280,20
45	23705	CANETA COM BRILHO GEL GLITER CANETA COM BRILHO GEL GLITER	30,00	U	1,66	49,80
46	23706	CRACHÁ TRANSPARENTE COM PRESILHA CRACHÁ TRANSPARENTE COM PRESILHA TIPO JACARÉ FIXO OU SOLTO,HORIZONTAL, TAMANHO 7X 10 CM (EXTERNO)	15,00	U	1,30	19,50
47	23707	CADERNO TIPO BROCHURA,PEQUENO,COM 100 FOLHAS CADERNO TIPO BROCHURA,PEQUENO,COM 100 FOLHAS	150,00	U	4,05	607,50
48	23708	CADERNO TIPO UNIVERSITARIO ,GRANDE,COM 100 FOLHAS CADERNO TIPO UNIVERSITARIO ,GRANDE,COM 100 FOLHAS	100,00	U	7,22	722,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

49	23713	COLA PARA APLICAÇÃO EM TECIDOS DE FIBRAS COLA PARA APLICAÇÃO EM TECIDOS DE FIBRAS NATURAIS ,COMO ALGODÃO E JEANS E OUTRAS SUPERFICIES,250 GRAMAS	10,00	U	4,68	46,80
50	23716	EXTRATOR DE GRAMPOS INOX TIPO ESPÁTULA MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM EXTRATOR DE GRAMPOS INOX TIPO ESPÁTULA MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM	20,00	U	1,65	33,00
51	23717	ESTILETE ESTREITO, LAMINA DE AÇO INOX ESPESSURA 9 MM ESTILETE ESTREITO, LAMINA DE AÇO INOX ESPESSURA 9 MM	20,00	U	2,33	46,60
52	23719	ENVELOPE PLÁSTICO TIPO LISO ENVELOPE PLÁSTICO TIPO LISO TRANSPARENTE LISO 2 OU 4 FUROS ,TIPO SACO PARA ACONDICIONAMENTO DOCUMENTOS TAM 240X320 MM EM UNIDADES	50,00	U	0,23	11,50
53	23808	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO CARBONO COM CORPO TERMOPLÁSTICO NA COR PRETA EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO CARBONO COM CORPO TERMOPLÁSTICO NA COR PRETA	20,00	U	3,25	65,00
54	23810	FITA ADESIVA TIPO DUPLA FACE 50 MM X 30 M FITA ADESIVA TIPO DUPLA FACE 50 MM X 30 M	70,00	RL	6,57	459,90
55	23811	FITA ADESIVA ,MATERIAL CREPE ,COR BEGE FITA ADESIVA ,MATERIAL	60,00	U	4,33	259,80



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

		CREPE ,COR BEGE, TIPO MONOFACE, LARGURA APROXIMADA DE 20 MM, COMPRIMENTO DO ROLO DE 50 METROS				
56	23812	FOLHA DE E.V.A. 40 X 45 CM FOLHA DE E.V.A. 40 X 45 CM	500,00	U	1,75	875,00
57	23813	FOLHA DE E.V.A. LISTRADA 40 X 45 CM FOLHA DE E.V.A. LISTRADA 40 X 45 CM	80,00	U	5,63	450,40
58	23814	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50 MM X 50M FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50 MM X 50M	80,00	U	3,70	296,00
59	23815	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 50M FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 50M	10,00	U	1,83	18,30
60	23816	FITA ADESIVA COLORIDA 12 MM X 65M FITA ADESIVA COLORIDA 12 MM X 65M	10,00	U	1,07	10,70
61	23824	GRAMPO PARA PASTAS TIPO TRILHO 80MM COM 50 UNIDADES GRAMPO PARA PASTAS TIPO TRILHO 80MM COM 50 UNIDADES	5,00	CX	12,30	61,50
62	23825	GLITER PÓ 05 GRAMAS BRILHO INTENSO (PARA ARTESANATO) GLITER PÓ 05 GRAMAS BRILHO INTENSO (PARA ARTESANATO)	50,00	U	0,82	41,00
63	23826	GIZ ESCOLAR COMUM PARA QUADRO NEGRO CXC/ 64 PALITOS GIZ ESCOLAR COMUM PARA QUADRO NEGRO CXC/ 64 PALITOS	4,00	U	3,03	12,12
64	23827	GRAMPEADOR MÉDIO MANUAL DE MESA 26/6 ESTRUTURA	15,00	U	21,20	318,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

		METÁLICA C/BASE MÍNIMA GRAMPEADOR MÉDIO MANUAL DE MESA26/6 ESTRUTURA METÁLICA C/BASE MÍNIMA DE 20 X 4,5 CM ALTURA DE 8,5 CM, CAPACIDADE PARA GRAMPEADOR ATÉ 25 FOLHAS .				
65	23828	GRAMPO PARA GRAMPEADOR N° 26/6 COBREDO CX C/ 5000 UN GRAMPO PARA GRAMPEADOR N° 26/6 COBREDO CX C/ 5000 UN	20,00	U	5,03	100,60
66	23829	GRAMPO/CLIQUE DE METAL PERSONALIZADO PARA A PASTA DE 32 MM,VARIAS CORES GRAMPO/CLIQUE DE METAL PERSONALIZADO PARA A PASTA DE 32 MM,VARIAS CORES	5,00	U	6,33	31,65
67	23830	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, GRAMPEADOR DE MESA GRANDE,PARA ATÉ 100 FOLHAS ,ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE ,COM AJUSTE PROFUNDIDADE,UTIL IZA MÍNIMO GRAMPOS NAS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES 23/6,23/8,23/10,23/13	5,00	U	82,33	411,65
68	23831	GRAMPO TRANÇADO N°01CX C/50 UNIDADES GRAMPO TRANÇADO N°01CX C/50 UNIDADES	4,00	CX	2,87	11,48
69	23832	GRAMPO TRANÇADO N°02 CX C/50 UNIDADES GRAMPO TRANÇADO N°02CX C/50 UNIDADES	4,00	CX	5,40	21,60
70	23833	GRAFITE HB 03 C/12 MINAS GRAFITE HB 03 C/12 MINAS	4,00	U	5,63	22,52



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

71	23834	GRAFITE HB 05 C/12 MINAS GRAFITE HB 05 C/12 MINAS	4,00	U	2,83	11,32
72	23835	GRAFITE HB 07 C/12 MINAS GRAFITE HB 07 C/12 MINAS	4,00	U	2,83	11,32
73	23836	GRAFITE HB 09 C/12 MINAS GRAFITE HB 09 C/12 MINAS	4,00	U	3,33	13,32
74	23838	GIZ DE CERA GROSSO CX/12 UNIDADES (GIZÃO) GIZ DE CERA GROSSO CX/12 UNIDADES (GIZÃO)	8,00	U	4,83	38,64
75	23841	ISOPOR DE 20 MM- 50X 100 CM ISOPOR DE 20 MM-50 X 100 CM	80,00	U	3,73	298,40
76	23842	ISOPOR DE 25 MM-50 X 100 CM ISOPOR DE 25 MM-50 X 100 CM	80,00	U	3,97	317,60
77	23843	ISOPOR DE 15 MM- 50X 100 CM ISOPOR DE 15 MM-50X 100 CM	80,00	U	2,18	174,40
78	23858	LIVRO ATA,SEM MARGENS,COM 50 FOLHAS LIVRO ATA,SEM MARGENS,COM 50 FOLHAS	17,00	U	10,27	174,59
79	23859	LÁPIS PRETO HB N° 02 (CX C/72 UNIDADES) CORPO HEXAGONAL LÁPIS PRETO HB N° 02 (CX C/72 UNIDADES) CORPO HEXAGONAL	3,00	CX	58,80	176,40
80	23860	LÁPIS DE COR GRANDE C/12 UN(APROX. 17 CM A UN) LÁPIS DE COR GRANDE C/12 UN(APROX. 17 CM A UN)	60,00	CX	8,05	483,00
81	23861	LÁPIS BORRACHA ,GRAFITE PRETO RESISTENTE LÁPIS BORRACHA ,GRAFITE PRETO RESISTENTE	500,00	U	1,90	950,00
82	23864	LIVRO PONTO 22 X 32 4 ASS 100 FOLHAS LIVRO PONTO 22 X 32 4 ASS 100 FOLHAS	20,00	U	20,53	410,60
83	23865	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA LIVRO PROTOCOLO	15,00	U	8,20	123,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

		DE CORRESPONDÊNCIA, 52 FOLHAS, FORMATO 160MM X 220 MM				
84	23868	MARCADOR PERMANENTE PARA CDs E DVDs,NA COR PRETA MARCADOR PERMANENTE PARA CDs E DVDs,NA COR PRETA,LARGURA DO TRAÇO 2,0 MM	50,00	U	3,55	177,50
85	23874	NOTAS AUTO ADESIVAS (BLOCO) FORMATO 76 MM X76 MM C/ 100 FLS NOTAS AUTO ADESIVAS (BLOCO) FORMATO 76 MM X76 MM C/ 100 FLS	20,00	PA	3,42	68,40
86	23875	NOTAS AUTO ADESIVAS FORMATO 38 MM X 50 MM;COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS NOTAS AUTO ADESIVAS FORMATO 38 MM X 50 MM;COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS	20,00	PA	6,91	138,20
87	23877	ORGANIZADOR DE MESA VERTICAL COM 3 ORGANIZADOR DE MESA VERTICAL COM 3 DIVISÓRIAS ALTURA : 29,5 CM,LARGURA : 33,5 CM ,PROFUNDIDADE: 12 CM EM ACABAMENTO ACRÍLICO	5,00	U	56,33	281,65
88	23878	ORGANIZADOR ALTO EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE P/25 LITROS ORGANIZADOR ALTO EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE P/25 LITROS	5,00	U	68,60	343,00
89	23881	PRANCHETA PORTÁTIL,MATERIAL ACRÍLICO C/PRENDEDOR PRANCHETA PORTÁTIL,MATERIAL ACRÍLICO C/PRENDEDOR MEÁLICO P/ FOLHAS TAM OFÍCIO.	20,00	U	13,33	266,60



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

90	23882	PINCEL ATÔMICO C/PONTA DE FELTRO,TINTA BASE DE ÁGUA, PINCEL ATÔMICO C/PONTA DE FELTRO,TINTA BASE DE ÁGUA,ESPESSURA DA ESCRITA DE 4,5 CM	30,00	U	2,93	87,90
91	23883	PAPEL ESPELHO (DOBRADURA) TAM 48CM X 66 CM PAPEL ESPELHO (DOBRADURA) TAM 48CM X 66 CM	250,00	U	0,33	82,50
92	23884	PAPEL LAMINADO TAM 45 CM X 59 CM BRILHO INTENSO PAPEL LAMINADO TAM 45 CM X 59 CM BRILHO INTENSO	300,00	U	1,03	309,00
93	23885	PAPEL SEDA TAM 48 CM X 59 CM PAPEL SEDA TAM 48 CM X 59 CM	450,00	U	0,27	121,50
94	23886	PAPEL CARTÃO TAM 50 CM X 70 CM PAPEL CARTÃO TAM 50 CM X 70 CM	400,00	U	1,02	408,00
95	23887	PAPEL CAMURÇA TAM 40 CM X 60 CM PAPEL CAMURÇA TAM 40 CM X 60 CM	300,00	U	0,88	264,00
96	23888	PASTA ARQUIVO PASTA ARQUIVO, TIPO AZ, MATERIAL PAPELÃO Prensado PLASTIFICADO, COM VISOR, COM PREDEDOR INTERNO, OFÍCIO II, MEDIDAS APROX. 285 MM X 350 MM LOMBADA 70 MM	40,00	U	8,83	353,20
97	23889	PAPEL SULFITE TAM A4 CX C/ 5000 FL, COR BRANCA (10 RESMAS) PAPEL SULFITE TAM A4 CX C/ 5000 FL, COR BRANCA (10 RESMAS) COM 500 FOLHAS.	150,00	CX	273,75	41.062,50
98	23890	PASTA CATÁLOGO COM 20 SACOS PLÁSTICOS C/	15,00	U	8,93	133,95



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

		VISOR, REMOVIVEL, T AM OFÍCIO. PASTA CATÁLOGO COM 20 SACOS PLÁSTICOS C/ VISOR, REMOVIVEL, T AM OFÍCIO.				
99	23891	PASTA CATÁLOGO ,50 ENVELOPES P/ FOLHA OFÍCIO0.6 C/ VISOR PASTA CATÁLOGO ,50 ENVELOPES P/ FOLHA OFÍCIO0.6 C/ VISOR	15,00	U	16,87	253,05
100	23892	PAPEL VERGÊ FORMATO A4 GRAMATURA 180 g/m 210 x 297 pc c/ 50 FOLHAS PAPEL VERGÊ FORMATO A4 GRAMATURA 180 g/m 210 x 297 pc c/ 50 FOLHAS	50,00	U	27,42	1.371,00
101	23893	PASTA SANFONADA MÉDIA COM 12 DIVISÓRIAS 330 X 240 MM PASTA SANFONADA MÉDIA COM 12 DIVISÓRIAS 330 X 240 MM	15,00	U	18,05	270,75
102	23895	PAPEL EMBRULHO, TIPO NATURAL ROLO 60 CMX 150 M PAPEL EMBRULHO, TIPO NATURAL ROLO 60 CMX 150 M	30,00	RL	113,67	3.410,10
103	23897	PAPEL CREPOM COLORIDO 0,48 X 2,0 METROS PAPEL CREPOM COLORIDO 0,48 X 2,0 METROS	350,00	U	0,97	339,50
104	23898	PISTOLA DE COLA QUENTE PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE 40 W UTILIZA REFIS DE COLA GROSSO	25,00	U	24,53	613,25
105	23899	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA 40 W UTILIZA REFIS DE COLA FINA PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA 40 W UTILIZA REFIS DE COLA FINA	25,00	U	14,70	367,50
106	23900	PAPEL SULFITE MULTICORES C/ 100	40,00	U	7,35	294,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

		FOLHAS PAPEL SULFITE MULTICORES C/ 100 FOLHAS				
107	23901	PAPEL MICROONDULADO 50 X 80 CM (MULTICORES) PAPEL MICROONDULADO 50 X 80 CM (MULTICORES)	400,00	U	2,82	1.128,00
108	23902	PAPEL SULFITE A3 PACOTE C/ 500 FOLHAS PAPEL SULFITE A3 PACOTE C/ 500 FOLHAS	5,00	U	70,05	350,25
109	23903	PASTA DE PLÁSTICO ABAS E ELÁSTICO DE 30 MM PASTA DE PLÁSTICO ABAS E ELÁSTICO DE 30 MM	200,00	U	2,93	586,00
110	23904	PASTA ABAS E ELÁSTICO 350 X 235 MM PASTA ABAS E ELÁSTICO 350 X 235 MM	150,00	U	2,48	372,00
111	23905	PASTA PLÁSTICA COM ABAS E ELÁSTICO DE 5,5 CM DE ESPESSURA PASTA PLÁSTICA COM ABAS E ELÁSTICO DE 5,5 CM DE ESPESSURA	90,00	U	4,75	427,50
112	23906	PERFURADOR DE PAPEL. PERFURADOR DE PAPEL, ESTRUTURA METÁLICA , RESISTENTE , COM 2 FUROS REDONDOS UNIVERSAIS , COM CAPACIDADE PARA ATÉ 30/35 FOLHAS , FUNCIONAMENTO MANUAL.	18,00	U	33,67	606,06
113	23907	PORTA CANETA/PAPEL/CLIP S-MATERIAL PLÁSTICO POLIESTIRENO PORTA CANETA/PAPEL/CLIP S-MATERIAL PLÁSTICO POLIESTIRENO INJETADO	10,00	U	13,43	134,30



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

		TRANSPARENTE COM DIMENSÕES APROXIMADAMENTE DE 90 X 135 X 120 MM				
114	23908	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45 CM X 10 M PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45 CM X 10 M	45,00	RL	44,67	2.010,15
115	23909	PRENDEDOR DE PAPEL 5 MM CX C/ 12 UNIDADES PRENDEDOR DE PAPEL 5 MM CX C/ 12 UNIDADES	5,00	U	32,67	163,35
116	23912	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD, MATERIAL PLÁSTICO, PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA POLIÉSTER, COR TINTA PRETA	40,00	U	3,30	132,00
117	23913	PASTA SUSPensa HORIZONTAL, COLORI DA PLASTIFICADA COM VISOR TRANSPARENTE PASTA SUSPensa HORIZONTAL, COLORI DA PLASTIFICADA COM VISOR TRANSPARENTE, ETI QUETA E GRAMPO PLÁSTICO, OFÍCIO (360 X 240)	150,00	U	2,47	370,50
118	23914	PASTA SUSPensa HORIZONTAL, DE PAPELÃO COM ETIQUETA E VARETA PASTA SUSPensa HORIZONTAL, DE PAPELÃO COM ETIQUETA E VARETA PLÁSTICA TIPO OFÍCIO	80,00	U	1,83	146,40
119	23916	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO SIMPLES PLÁSTICA PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO SIMPLES PLÁSTICA	150,00	U	2,53	379,50
120	23917	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO	150,00	U	5,18	777,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

		PLÁSTICA 50 MM PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO PLÁSTICA 50 MM				
121	23918	PASTA PAPELÃO ABAS ELÁTICO TAM.253 X 325 MM PASTA PAPELÃO ABAS ELÁTICO TAM.253 X 325 MM	150,00	U	1,70	255,00
122	23919	PAPEL CELOFANE 0,85 X 100 CMM CORES DIVERSAS PAPEL CELOFANE 0,85 X 100 CMM CORES DIVERSAS	300,00	U	1,33	399,00
123	23922	PASTA PLÁSTICA GRAMPO TRILHO ,OFÍCIO A4,VARIAS CORES,MED.45 CM L E 31 PASTA PLÁSTICA GRAMPO TRILHO ,OFÍCIO A4,VARIAS CORES,MED.45 CM L E 31 CM A	150,00	U	2,18	327,00
124	23923	PASTA DE PAPELÃO PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO PLÁSTICO;VARIAS CORES TAM.45 CM L E 31 CMA	150,00	U	1,68	252,00
125	23924	PAPEL FOTOGRAFICO A4 (210 X 297 MM) 150 G/M² BRANCO BRILHANTE PAPEL FOTOGRAFICO A4 (210 X 297 MM) 150 G/M² BRANCO BRILHANTE	250,00	U	0,77	192,50
126	23925	PAPEL CONTACT ESTAMPADO 45 CM X 10 M PAPEL CONTACT ESTAMPADO 45 CM X 10 M	35,00	RL	85,16	2.980,60
127	23935	RÉGUA EM POLIESTIRENO 30 CM C/ ESCALA EM CM E MM RÉGUA EM POLIESTIRENO 30 CM C/ ESCALA EM CM E MM	75,00	U	1,28	96,00
128	23936	REFIL DE SILICONE P/ PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA PACOTE 1 KG REFIL	15,00	U	37,03	555,45



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

		DE SILICONE P/ PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA PACOTE 1 KG				
129	23937	REFIL DE SILICONE P/ PISTOLA DE COLA QUENTE FINA PACOTE 500 g REFIL DE SILICONE P/ PISTOLA DE COLA QUENTE FINA PACOTE 500 g	15,00	U	23,43	351,45
130	23943	SUORTE P/ FITA ADESIVA DE MESA PARA ROLO GRANDE SUORTE P/ FITA ADESIVA DE MESA PARA ROLO GRANDE E PEQUENO ,BASE ANTIDERRAPANTE	4,00	U	17,22	68,88
131	23945	SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PARA PASTA CATALAGO, TIPO OFICIO, PCT C/ 100 UNID	5,00	PA	23,92	119,60
132	23952	TNT MULTICOR EM METROS (GRAMATURAS) TNT MULTICOR EM METROS (GRAMATURAS)	420,00	M	1,66	697,20
133	23953	TRANSFERIDOR 180° EM MATERIAL ACRÍLICO TRANSFERIDOR 180° EM MATERIAL ACRÍLICO	5,00	U	1,38	6,90
134	25111	ADESIVO DE CONTATO USO UNIVERSAL BISNAGA C/ 75g	50,00	U	6,76	338,00
135	25114	BALÃO DE BOA QUALIDADE Nº 7 BALÃO DE BOA QUALIDADE NÃO TÓXICO - CORES VARIADAS PACOTE COM 50 UNIDADES Nº 7	100,00	U	7,91	791,00
136	25115	BALÃO DE BOA QUALIDADE Nº 9 BALÃO DE BOA QUALIDADE NÃO TÓXICO - CORES VARIADAS PACOTE	100,00	U	11,73	1.173,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

		COM 50 UNIDADES Nº 9				
137	25116	BALÕES METALIZADOS Nº 9	100,00	U	18,35	1.835,00
138	25123	BORRACHA BICOLOR PARA APAGAR TINTA E LÁPIS, 1ª QUALIDADE	500,00	U	0,92	460,00
139	25124	BORRACHA BRANCA MACIA PARA LÁPIS, Nº 20 BORRACHA BRANCA MACIA PARA LÁPIS, Nº 20, FABRICAÇÃO NACIONAL, TAMANHO GRANDE, 1ª QUALIDADE.	500,00	U	0,87	435,00
140	25125	BROCAL BROCAL - PARTÍCULA DE PVC METALIZADAS E IRIZADAS PARA USO EM DECORAÇÃO, ARTESANATO E ENFEITES. PACOTE COM 500 g, CORES VARIADAS.	50,00	U	16,10	805,00
141	25132	CAIXAS DE CLIPS Nº 8 COM 500 g	20,00	U	11,13	222,60
142	25133	CAIXAS DE CLIPS Nº 6 COM 500 g	20,00	U	10,93	218,60
143	25134	CAIXA DE CLIPS Nº 4 COM 500 g	20,00	U	11,13	222,60
144	25136	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO	50,00	U	3,27	163,50
145	25145	CANETÕES DE BOA QUALIDADE, COM 12 UNIDADES (DIVERSOS CORES)	3,00	CX	41,67	125,01
146	25146	CARTOLINA BRANCA 50 x 66 cm	100,00	U	0,67	67,00
147	25147	CARTOLINA AZUL 50 x 66 cm	100,00	U	0,70	70,00
148	25148	CARTOLINA VERDE 50 x 66 cm	100,00	U	0,80	80,00
149	25149	CARTOLINA ROSA 50 x 66 cm	100,00	U	0,70	70,00
150	25150	CD REGRAVÁVEL (VIRGEM)	100,00	U	1,50	150,00
151	25154	COLA COLORIDA COLA COLORIDA - CAIXA COM 6 UNIDADES E COM 25 g CADA TUBO, CORES: AZUL, VERMELHO, AMARELO, VERDE, PRETO E BRANCO	50,00	CX	8,60	430,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

152	25155	COLA EVA 90g	50,00	U	4,83	241,50
153	25157	COLA LÍQUIDA BRANCA, CONTENDO 500g COLA LÍQUIDA BRANCA, CONTENDO 500g, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, NÃO TÓXICA, 1ª QUALIDADE	80,00	U	8,13	650,40
154	25160	ENVELOPE DE CARTA COM TAMANHO 162x229 (PACOTE COM 100 UND)	60,00	U	20,00	1.200,00
155	25161	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO 75g 114x229	60,00	U	0,15	9,00
156	25162	ENVELOPE SACO PARDO 310x410	60,00	U	0,37	22,20
157	25163	ENVELOPE SACO BRANCO 310x410	60,00	U	0,52	31,20
158	25164	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO COM JANELA 114x229	60,00	U	0,17	10,20
159	25168	FITA DUREX	50,00	U	1,10	55,00
160	25169	FITA PARA DECORAÇÃO LAÇO FÁCIL FITA PARA DECORAÇÃO LAÇO FÁCIL - COM 10 UNIDADES - TAMANHO 32 mm x 510mm - CORES VARIADAS	50,00	U	6,67	333,50
161	25172	FITA PLÁSTICA DECORATIVA ROLO COM 100 m FITA PLÁSTICA DECORATIVA ROLO COM 100 m COM 3 cm DE LARGURA, NAS CORES VERMELHO, BRANCO, VERDE, AZUL, DOURADO E PRATA (10 UNIDADES CADA COR)	50,00	U	6,00	300,00
162	25173	FITILHO COLORIDO COM 50 m	20,00	U	2,45	49,00
163	25174	FOLHAS DE ETIQUETAS BRANCAS AUTO-ADESIVAS FOLHAS DE ETIQUETAS BRANCAS AUTO-ADESIVAS COM 24 ETIQUETAS POR FOLHAS 89x23,8 mm	50,00	U	0,95	47,50



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

164	25175	FOLHA A3 (05 PACOTES COM 500 FOLHAS)	5,00	U	70,02	350,10
165	25177	RESMA SULFITE OFÍCIO 215x315 mm	100,00	U	28,00	2.800,00
166	25181	GIZÃO DE CERA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES	100,00	U	4,83	483,00
167	25187	GUILHOTINA MANUAL, TIPO INDUSTRIAL GUILHOTINA MANUAL, TIPO INDUSTRIAL, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 20 FOLHAS, COM CORTE APROXIMADAMENTE 460 UND. mm, MESA APROXIMADAMENTE 500 x 425 mm, COM TAMPA EM AÇO PINTADA ELETROSTATICAMENTE PARA MAIOR RESISTÊNCIA, LÂMINA EM AÇO SAE 1054, APOIO EM BORRACHA	10,00	U	134,17	1.341,70
168	25188	LÁPIS Nº 02 LÁPIS - Nº 02 DE BOA QUALIDADE MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 cm DE COMPRIMENTO E DE FABRICAÇÃO BRASILEIRA, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO	2.000,00	U	0,82	1.640,00
169	25192	LEMBRA - FÁCIL (POST-IT)	40,00	U	8,05	322,00
170	25201	PACOTES DE ROMEU E JULIETA (PLÁSTICO)	50,00	U	12,83	641,50
171	25211	PAPEL PARDO, ROLO DE 13 kg C/ 60 cm DE LARGURA	20,00	U	117,47	2.349,40
172	25212	PAPEL ESPECIAL VERGE 180 g/m² A4 210x297 mm PAPEL ESPECIAL VERGE 180 g/m² A4 210x297 mm, PACOTE COM 50 NA COR CREME	20,00	U	24,83	496,60
173	25214	PAPEL ESPECIAL VERGE 180 g/m² A4	20,00	U	27,42	548,40



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

		210x297 mm, BRANCO PAPEL ESPECIAL VERGE 180 g/m ² A4 210x297 mm, PACOTE COM 50 NA COR BRANCO				
174	25215	PAPEL PRESENTE (ROLO 10m) - VERMELHO OU AMARELO	20,00	U	19,00	380,00
175	25216	PAPEL A4 CASCA DE OVO	15,00	RM	0,52	7,80
176	25219	PASTA DE COR PRETA SELETIVA, TAMANHO MÍNIMO OFÍCIO, COM PRESILHAS PASTA DE COR PRETA SELETIVA, TAMANHO MÍNIMO OFÍCIO, COM PRESILHAS PARA FIXAR OS ENVOLTÓRIOS PLÁSTICOS, QUE DEVERÃO VIR JUNTO, TOTALIZANDO 50 PLÁSTICOS	50,00	U	13,23	661,50
177	25228	PLACA DE EVA COM DIMENSÃO 400x600x2,0 mm PLACA DE EVA COM DIMENSÃO 400x600x2,0 mm. CORES DIVERSAS. NÃO TÓXICO	50,00	U	1,95	97,50
178	25230	PINCEL 5	50,00	U	1,90	95,00
179	25236	QUADRO VERDE QUADRO VERDE - CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO (FÓRMICA) GREEN- BOARD COM ESPESSURA TOTAL DE 17 mm. MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE PARA PAGADOR ARREDONDADO, REMOVÍVEL E DESLIZANTE COM 40 cm, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL, PODENDO SER INSTALADO NA VERTICAL OU	30,00	U	202,83	6.084,90



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

		HORIZONTAL. ACOMPANHA MANUAL E CONJUNTO DE ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO. QUADRO UTILIZADO PARA ESCRITA COM GIZ. MEDIDAS 1,20 x 2,50 cm				
180	25237	QUADRO BRANCO QUADRO BRANCO - CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, COM INSERÇÃO DE CHAPA METÁLICA SOB A SUPERFÍCIE BRANCA, POSSIBILITANDO ALÉM DA ESCRITA A FIXAÇÃO DE IMAS. ESPESURA TOTAL DE 17 mm. MOLDURA ARREDONDADA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO E SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO, REMOVÍVEL E DESLIZANTE COM 40 cm, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL, PODENDO SER INSTALADO NA VERTICAL OU HORIZONTAL. ACOMPANHA MANUAL E CONJUNTO DE ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO. MEDIDAS 120 x 200 cm	10,00	U	316,77	3.167,70
181	25242	TESOURA AÇO INOX COM CABO PRETO GRANDE 25cm	20,00	U	16,90	338,00
182	25243	TESOURA PEQUENA AÇO INOX SEM PONTA, AÇO INOX C/ CABO PLÁSTICO 7 cm	80,00	U	2,77	221,60
183	26174	Tinta para carimbo 40ml. PRETA JAPAN STAMP	10,00	U	5,45	54,50
184	26175	PINCEL N° 16	50,00	U	3,80	190,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

185	26206	CAPA PLÁSTICA COR INCOLOR PVC P/ ENCADERNAÇÃO 210 X 297 (A4) PACOTE COM 50 UNIDADES.	30,00	U	38,75	1.162,50
TOTAL						119.114,99
LOTE: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	23931	PEN DRIVE 8 GB PEN DRIVE 8 GB	25,00	U	38,47	961,75
TOTAL						961,75
LOTE: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	23669	BLOCOS DE PEÇAS PARA MONTAR COM 100 PÇ(COLORIDO) BLOCOS DE PEÇAS PARA MONTAR COM 100 PÇ(COLORIDO)	10,00	KIT	44,72	447,20
2	23712	CARIMBO EDUCATIVO,CX COM 6 CARIMBOS DE MADEIRA COM FIGURAS E ALMOFADA CARIMBOS EDUCATIVOS,CX COM 6 CARIMBOS DE MADEIRA COM FIGURAS E ALMOFADA COM TINTA ATÓXICA	6,00	KIT	22,93	137,58
3	23807	ELÁSTICO LÁTEX n°18 PACOTE ,COM 100 GRAMAS ELÁSTICO LÁTEX n°18 PACOTE ,COM 100 GRAMAS	30,00	PA	4,33	129,90
4	23809	ELÁSTICO COLORIDO 7MM X 5 M ELÁSTICO COLORIDO 7MM X 5 M	10,00	M	6,28	62,80
5	23862	LANTEJOULA METALIZADA PACOTE COM 02 GRAMAS DIVERSAS CORES LANTEJOULA METALIZADA PACOTE COM 02 GRAMAS DIVERSAS CORES	80,00	U	1,45	116,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6	23866	MASSA BISCUIT ,VARIAS CORES,1KG MASSA BISCUIT ,VARIAS CORES,1KG	15,00	U	32,83	492,45
7	23867	MASSA DE MODELAR C/ 12 CORES DIFERENTES EM ESTOJO MASSA DE MODELAR C/ 12 CORES DIFERENTES EM ESTOJO DE 300 GRAMAS	100,00	CX	9,16	916,00
8	23911	PERCEVEJO LATONADO 10 MM CAIXA COM 100 UNI PERCEVEJO LATONADO 10 MM CAIXA COM 100 UNI	40,00	U	3,33	133,20
9	23948	TINTA GUACHE COM 250 ML TINTA GUACHE COM 250 ML	130,00	U	4,85	630,50
10	23949	TINTA GUACHE PEQUENA TINTA GUACHE PEQUENA CAIXA C/ 06 UNIDADES CORES VARIADAS 15 ML	20,00	U	4,53	90,60
11	25120	BARBANTE DE ALGODÃO, QUANTIDADE FIOS 8 BARBANTE DE ALGODÃO, QUANTIDADE FIOS 8, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ. INFORMAÇÃO ADICIONAL: ROLO COM NO MÍNIMO 1 kg	10,00	U	17,41	174,10
12	25196	MASSA DE MODELAR, POTE DE 150g, CORES DIVERSAS MASSA DE MODELAR, POTE DE 150g, CORES DIVERSAS, SENDO UMA COR POR POTE. À BASE DE AMIDO, NÃO TÓXICA, SUPER MACIA, COM AROMA DE TUTTI - FRUTTI E CORES VIVAS E BRILHANTES, DESPERTA O INTERESSE DAS CRIANÇAS, PARA CRIATIVAS ATIVIDADES	150,00	U	4,86	729,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

13	25225	PINTURA FACIAL PINTURA FACIAL - PARA USO SOBRE A PELE - 06 POTES COM 5g CADA - TEXTURA MACIA - NÃO TÓXICO - FÁCIL DE LIMPAR - CORES AZUL, BRANCO, VERDE, OCRE, AZUL ESCURO E VERMELHO	50,00	U	28,32	1.416,00
14	25229	PALITO DE PICOLÉ PCT COM 100	50,00	U	4,93	246,50
15	25235	PURPURINA CORES VERMELHO, AZUL, AMARELO, PRATA, FRUTA COR, VERDE	20,00	KG	35,83	716,60
16	25239	TECIDO ALGODÃO CRU	50,00	M	14,23	711,50
17	25240	TECIDO OLEADO TECIDO OLEADO - VINIL À PROVA D'ÁGUA OILPROOF - TOALHA DE MESA - OLEADO TECIDO COBRINDO	100,00	M	7,83	783,00
18	25244	TACHINHA TACHINHA - CAIXA COM 100 UNIDADES LATONADO, DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	6,00	U	3,40	20,40
19	25246	TINTA PINTURA DE ROSTO	20,00	U	25,27	505,40
TOTAL						8.458,73
LOTE: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	23863	LIVRO INFANTIL - FAIXA ETÁRIA DE 06 A 10 ANOS LIVRO INFANTIL -FAIXA ETÁRIA DE 06 A 10 ANOS	10,00	COL	6,53	65,30
2	23871	MINI DICIONÁRIO MINI DICIONÁRIO DE LÍNGUA PORTUGUESA ACABAMENTO COM BROCHURA COM MEDIDAS APROX.15,5 X 11,5 X 3,8 CM COM APROX.818PAG	15,00	U	6,43	96,45



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3	23873	MINI DICIONÁRIO DE INGLÊS-PORTUGUÊS X PORTUGUÊS-INGLÊS, MINI DICIONÁRIO DE INGLÊS-PORTUGUÊS X PORTUGUÊS-INGLÊS, MEDIDAS APROX.12 X9X2,5 CM COM APROXIMADAMENTE 619 PAGINAS	15,00	U	8,49	127,35
4	25198	MAPA MUNDI	10,00	U	16,20	162,00
5	25199	MAPA ESTADO DO PARANÁ	10,00	U	16,93	169,30
6	25200	MAPA MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR	10,00	U	16,20	162,00
TOTAL						782,40